

MOÇÃO DE APLAUSO CES/AC Nº 02 DE 30 DE JULHO DE 2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, em sua 3ª (terceira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, do regimento interno do CES/AC, onde estabelece que as conclusões do Plenário do CES, das comissões e dos Grupos de Trabalho serão consubstanciadas, respectivamente, em resoluções e recomendações ou moções.

VEM A PÚBLICO:

MANIFESTAR MOÇÃO DE APLAUSO à **Senhora Maria da Conceição Alves**, pelo período em que atuou como **Conselheira Estadual de Saúde**, destacando-se pelo brilhante trabalho, dedicação e compromisso com a promoção da saúde pública e o fortalecimento do controle social no SUS durante sua atuação no CES/AC, contribuindo de forma expressiva para o aprimoramento das políticas públicas de saúde, sempre pautada pelo diálogo, pela escuta ativa e pela busca constante por melhorias no atendimento à população.

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Moção CES Nº 02/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR**, Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em 08/08/2025, às 12:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016731007** e o código CRC **CDC59C5D**.

MOÇÃO DE APLAUSO CES/AC Nº 02 DE 30 DE JULHO DE 2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, em sua 3ª (terceira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e CONSIDERANDO o disposto no art. 10, do regimento interno do CES/AC, onde estabelece que as conclusões do Plenário do CES, das comissões e dos Grupos de Trabalho serão consubstanciadas, respectivamente, em resoluções e recomendações ou moções.

DEM A PÚBLICO:

MANIFESTAR MOÇÃO DE APLAUSO à Senhora Maria da Conceição Alves, pelo período em que atuou como Conselheira Estadual de Saúde, destacando-se pelo brilhante trabalho, dedicação e compromisso com a promoção da saúde pública e o fortalecimento do controle social no SUS durante sua atuação no CES/AC, contribuindo de forma expressiva para o aprimoramento das políticas públicas de saúde, sempre pautada pelo diálogo, pela escuta ativa e pela busca constante por melhorias no atendimento à população.

Osvaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024
Homologo a Moção CES Nº 02/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO						
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 019/2024						
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023						
SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80						
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE						
CONTRATADA: DALCAR AUTO PECAS LTDA						
DA RETIFICAÇÃO						
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.						
RETIFICAÇÃO, retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO e a CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO, nos seguintes termos:						
LEIA – SE						
(...)						
DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.534.034/0001-94, estabelecida na Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 785, Triângulo Velho, Rio Branco – Acre, CEP: 69903-042 telefone: (68) 3224-16353224-4641, E-mail: dalcarservico@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ADITIVADO (25%)
02	300000409 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FROTA DE VEÍCULOS (CARROS, MOTOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, ETC). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. MENOR DESCONTO APLICADO SOB ESTIMATIVA. BASE RIO BRANCO. COBERTURA REGIONAL DO BAIXO ACRE E PURUS: Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guionard.	UND	49,20%	R\$ 11.800.000,00	R\$ 5.994.400,00	R\$ 1.498.600,00
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR						R\$ 1.498.600,00

(...)

DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 7.493.000,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e três mil reais).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO						
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 020/2024						
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023						
SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80						
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE						
CONTRATADA: DALCAR AUTO PECAS LTDA						
DA RETIFICAÇÃO						
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.						
RETIFICAÇÃO, retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO, nos seguintes termos:						
LEIA – SE						
(...)						
DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.534.034/0001-94, estabelecida na Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 785, Triângulo Velho, Rio Branco – Acre, CEP: 69903-042 telefone: (68) 3224-16353224-4641, E-mail: dalcarservico@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ADITIVADO (25%)
03	300000409 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FROTA DE VEÍCULOS (CARROS, MOTOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, ETC). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. MENOR DESCONTO APLICADO SOB ESTIMATIVA. BASE CRUZEIRO DO SUL. COBERTURA REGIONAL DO JURÁ, TARAUCÁ E ENVIRA: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Feijó e Tarauacá.	UND	50,39%	R\$ 7.509.090,91	R\$ 3.725.260,00	R\$ 931.315,00
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR						R\$ 931.315,00